

SEMGES



OFÍCIO 18408-SEMGES/FMAS/GA/2021
NUP: 9.126679/2021

Boa Vista – RR, 24 de junho de 2021.

Ao Senhor,

Ednaldo Barbosa de Araújo

Representante da Empresa H. S. NEVES JUNIOR-ME.

Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744– Buritis.

Boa Vista – RR.

ASSUNTO: Prorrogação de prazo de entrega.

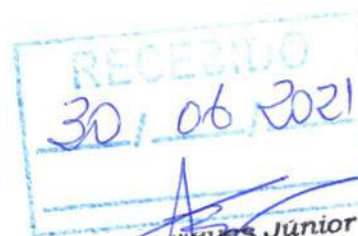
Prezado Senhor,

Em resposta a referida solicitação, informamos a Vossa Senhoria que foi deferido o pedido de prorrogação de prazo de entrega solicitado por esta empresa referente ao Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, oriundo do Processo 8684/2020/SEMGES, para aquisição de 50.000(cinquenta mil) Cesta Básicas de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social.

Ficando assim o prazo para entrega em 05 (cinco) dias a partir do recebimento desse.

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos o telefone (95) 3198-9302.

Nathália Cortez Diógenes
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social



Ednaldo Barbosa de Araújo
CNPJ: 36.616.851/0001-00
PROCURADOR

Gerência de Administração | Av. Major Williams, nº, 1687 Bairro Centro | Contatos: 3198-9302

Ednaldo Barbosa de Araújo
PROCURADOR



RIA LTDA

Data de Assinatura: 22 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 18878/2019/SMO

Espécie: NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 741/SMO/SA/2019

Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 741/SMO/SA/2019, por 90 (noventa) dias, a partir de 28 de junho de 2021.

Unidade Orcamentária: 0901, Funcional Programática: 15.451.0039.2120, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 1028.236-85/2015-MD/PCN e RECURSO PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA

Data de Assinatura: 22 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA Nº. 119/SEMGE/SAOPS/GRH/2021

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores referentes ao mês de Julho/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGE, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
25 de junho de 2021.Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão SocialPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

ANEXO DA PORTARIA Nº. 119/SEMGE/SAOPS/GRH/2021

ORDM	NOME	EXERCÍCIO	INÍCIO	TERMINO
1	951687 ADRIANA DE SOUSA LIMA	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
2	42255 ANA CRISTINA PEDROLLO	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
3	847499 ALDINEIA DE ASSIS SOUSA	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
4	847080 ALESSANDRO RODRIGUES JANSEN	2020/2021	05/07/2021	19/07/2021
5	84077 ANA CRISTINA CASTRO DO CARMO	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
6	45681 ANA PATRICIA GOMES AFLITOS	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
7	954252 ANDERSON FONSECA MONTEIRO	2020/2021	05/07/2021	19/07/2021
8	847224 ANGELA CRISTINA FRANCO	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
9	953204 ADA LEENY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
10	953260 ALEXIA JESSICA LIMA DA SILVA	2020/2021	15/07/2021	13/08/2021
11	953222 ALINE AZEVEDO DOS SANTOS	2020/2021	19/07/2021	17/08/2021
12	953196 AMANDA SILVA MEDEIROS BELIDO	2020/2021	27/07/2021	05/08/2021
13	953102 ANA KARINY ARAUJO MARTINS	2020/2021	26/07/2021	24/08/2021
14	953076 ANDERSON DA COSTA FORMIGA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
15	27062 ARLETE MENDES DE MORAIS SOUZA	2020/2021	05/07/2021	19/07/2021
16	953272 ANALIA MORAES SANTOS	2020/2021	07/06/2021	21/06/2021
17	953369 BERGSON KASSEF CARDOSO DE SOUZA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
18	953245 CARLENE OLIVEIRA DE SOUZA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
19	953138 CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	2020/2021	16/07/2021	14/08/2021
20	953423 CLEMILDA SOUSA LIMA	2020/2021	11/06/2021	10/07/2021
21	953136 CLENIANA LORENA XAVIER DE OLIVEIRA	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
22	952216 CLEUCI NASCIMENTO DE FIGUEIREDO	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
23	953254 CLEYZA KETLEN LEANDRO SATANA	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
24	953409 CYNARA REGO NOGUEIRA	2020/2021	02/07/2021	11/07/2021
25	852658 DANIEL JOSE RODRIGUEZ MARQUEZ	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021

26	952563 DECIO ARRAYS DOS SANTOS	2020/2021	01/07/2021	13/07/2021
27	852843 DEIVY UMELIO OJEDA RODRIGUEZ	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
28	953274 DANIELE SOUSA DA SILVA	2020/2021	12/07/2021	21/07/2021
29	953257 DANIELLA DOS SANTOS RODRIGUES	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
30	953181 DANILO REGIS LIBERATO DA CRUZ	2020/2021	28/06/2021	16/07/2021
31	26750 EDNARDO JOSE DA SILVA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
32	953276 ELENILDE PINHO SILVA CORREA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
33	42257 EDER PAULO DOS SANTOS JALES	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
34	954266 ELI PINHEIRO DOS SANTOS BAHIA	2020/2021	15/07/2021	24/07/2021
35	34388 ELIENE DE SOUSA SILVA	2020/2021	12/07/2021	10/08/2021
36	848172 ERBSON RENER PERES PIMENTEL	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
37	953290 ELLEN THAMYRIS PINHO SILVA	2020/2021	30/07/2021	13/08/2021
38	953156 FERNANDA GOMES DE SOUSA	2020/2021	09/08/2021	23/08/2021
39	44424 FRANCISCA JULIANA SANTOS SILVA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
40	954265 FELIPE NUNES GOMES	2020/2021	07/07/2021	21/07/2021
41	953436 FLAVIO DA RACHA COSTA	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
42	953218 GISELE SILVA LETAO	2020/2021	13/07/2021	27/07/2021
43	954200 GABRIEL REIS SANTOS	2020/2021	13/07/2021	27/07/2021
44	45295 GISELE MARQUES MARTINS	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
45	953388 GILMAR PRADO DE SOUSA	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
46	953389 GUILHERME DE SOUSA FERREIRA PINTO	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
47	25031 HELENIZE DA SILVA PEREIRA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
48	953308 HENRIQUE DE CASTRO CARDOSO	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
49	953440 INGRID FURTADO FRANCO	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
50	84287 IRENICE MORAES MENDONCA	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
51	953319 IRLETE VIANA PEREIRA	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
52	953099 IVANA GREGORIO DE SOUZA	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
53	953053 IVANEIDE SOUZA DA SILVA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
54	953105 JESSICA PAMELA RIBEIRO SARAIVA	2020/2021	05/07/2021	19/07/2021
55	25499 JHONNY PEREIRA SOBRINHO ALVES	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
56	228097 JAISA SILVA LAMEIRA	2020/2021	16/07/2021	30/07/2021
57	845088 JANAINA VALENTE DE ANDRADE	2020/2021	07/07/2021	05/08/2021
58	954258 JARDEM DA SILVA COSTA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
59	954259 JULIANA CAVALCANTE CANDIDO DE LIMA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
60	44025 JUVENIL LOPES CONCEICAO	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
61	26929 JOAO DORIVAL GRANGEIRO DE AZEVEDO CRUZ	2020/2021	05/07/2021	19/07/2021
62	953127 JOAQUIM DIEGO SILVA COSTA	2020/2021	19/07/2021	17/08/2021
63	953160 JONAS JUAREZ SILVEIRA ARAUJO	2020/2021	19/07/2021	28/07/2021
64	130444 JORGE FRANCISCO CARNEIRO DE BRITO NETO	2020/2021	01/07/2021	16/07/2021
65	953166 JOSE VALBER OLIVEIRA ALENCAR	2020/2021	12/07/2021	21/07/2021
66	953177 JOSEANE PONTELES SALES	2020/2021	05/07/2021	19/07/2021
67	26783 KEVE LYRA DA COSTA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
68	953247 KELMA DUTRA COSTA	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
69	954256 KERLY TAVEIRA MAIA	2020/2021	05/07/2021	19/07/2021
70	953249 KETIVANA DE SOUZA SANTOS	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
71	953398 LAIANE MAGALHAES CARVALHO	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
72	953171 LEIDILANE ALVES DE ARAUJO	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
73	953226 LUANNA KASSIA RODRIGUES COQUEIRO	2020/2021	19/07/2021	28/07/2021
74	851066 LISLEY KASSIA MESSIAS DA SILVA	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
75	953399 LEILA KARINE SARMENTO MARTINS	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
76	953161 LEONARDO OLIVEIRA MENDES	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
77	953150 LETYCIA ALVES DE MACEDO	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
78	95322 LINDARA AGUIAR BORGES	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
79	27539 LIDIANE GOMES DA SILVA	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
80	954282 LINDIONARA MONTEIRO DO NASCIMENTO	2020/2021	16/06/2021	30/06/2021
81	953252 MARCA REGINA SOUSA SANTANA	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
82	27698 MARIA EDNA SOUZA SILVA	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
83	953044 MARIA JOSE LIMA PEIXOTO	2020/2021	12/07/2021	10/08/2021
84	27136 MARINALVA DE JESUS DE SOUSA ALMEIDA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
85	852802 MARIA JACILENE AMARAL NASCIMENTO	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
86	43777 MARTINIANO DA ROCHA FRANCO NETO	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
87	850384 MICHELSON MARQUES DA CRUZ	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
88	953172 MATUZALEM LIMA E SOUSA	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
89	953054 MIRENICE SOUZA DE ALMEIDA	2020/2021	04/07/2021	18/07/2021
90	953179 MIRIAN DA SILVA MUNIZ	2020/2021	05/07/2021	03/08/2021
91	953206 NILVANA AVELINE MARQUES	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
92	845846 PAULINA DE FATIMA ARAUJO FARIAS	2020/2021	05/07/2021	19/07/2021
93	29119 PAULO ROBERTO RIBEIRO DE SOUSA	2020/2021	12/07/2021	21/07/2021
94	84445 ROSELY ALMEIDA DE OLIVEIRA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
95	44206 RODRIGO AGUIAR DE FREITAS	2020/2021	05/07/2021	19/07/2021
96	846959 RENATO COSTA LUZ	2020/2021	15/07/2021	29/07/2021
97	850125 RAIMUNDA DA SILVA CHAVES	2020/2021	12/07/2021	26/07/2021
98	953412 RAFAELE RODRIGUES BASTILHA	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
99	130559 RACFA AMAZONAS CARLOS DA SILVA	2020/2021	12/07/2021	21/07/2021
100	26249 RAQUEL DA SILVA CARNEIRO	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
101	953230 RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
102	953048 RODRIGO PORFÍRIO REIS	2020/2021	19/07/2021	02/08/2021
103	27794 ROMENIA MARANHÃO DA CUNHA	2020/2021	12/07/2021	21/07/2021
104	953193 ROSANGELA FERNANDES DA SILVA	2020/2021	12/07/2021	21/07/2021
105	953059 ROSEMAR DA SILVA CONSTANTINO	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
106	44716 SANDRA MARIA DOS SANTOS LUDGERO	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
107	847935 SHEILA SANTANA MEDEIROS	2020/2021	12/07/2021	21/07/2021
108	953124 SANDRA ROSA SANTOS PAULA	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
109	953243 SILVIA CRISTINA LIMA E SILVA	2019/2020	19/07/2021	28/07/2021
110	850386 TAINA CASTRO DOS SANTOS	2020/2021	06/07/2021	25/07/2021

C.G.M.
Analisado
Ass

111 44777	VANESSA MATOS PINHEIRO	2020/2021	20/07/2021	03/08/2021
112 42252	VALDETE CAVALCANTE CONCEIÇÃO	2020/2021	12/07/2021	03/08/2021
113 953130	VALDIRENE BARBOSA DE ALENCAR	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
114 953080	WALSON REIS ROSA	2020/2021	01/07/2021	30/07/2021
115 953077	WALLYSSON CARVALHO	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
116 43120	WALMIR JOSE PIMENTEL YARED	2020/2021	01/07/2021	15/07/2021
117 34856	WELLINGTON NERY BELTRAO PRESTES	2020/2021	05/07/2021	19/07/2021

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 9933/2020/SEMGES.

Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro, do contrato 1059/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, de R\$ 14.212,10 (quatorze mil duzentos e doze reais e dez centavos), correspondente a 02,70% em relação ao valor do contrato, perfazendo o valor contratual de R\$ 540.585,90 (quinhentos e quarenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos).

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da:

Unidade Orçamentária: 1001, Funcional Programática: 08.244.0048.1272, Categoria Econômica: 3.3.90.32.00, Fontes de Recursos: FNAS, correspondente a SAD e Declaração Orçamentária no valor de R\$ 14.212,10 (quatorze mil duzentos e doze reais e dez centavos).

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

Contratada: BOAVENTURA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.047.505/0001-93

Data de Assinatura: 29 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 029/2021 - GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por extremidade de 15 (quinze) dias de férias da servidora ANTONIA GELCA DE CASTRO METEUS, matrícula nº 952833, referente ao exercício 2020/2021, as quais seriam gozadas em 02.09.2021 e 16.07.2021, a serem marcadas para o período de 03.01.2022 a 17.01.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 01 de julho de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 10517/2019/SEPF

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 446/2019/SEPF

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 446/2019/SEPF, por mais 12 meses, a partir do dia 28/06/2021.

Unidade Orçamentária: 1101, Funcional Programática: 04.122.0051.2191, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratada: BANCO BRADESCO S.A.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 10517/2019/SEPF

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 447/2019/SEPF

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 447/2019/SEPF, por mais 12 meses, a partir do dia 28/06/2021.

Unidade Orçamentária: 1101, Funcional Programática: 04.122.0051.2191, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 10517/2019/SEPF

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 448/2019/SEPF

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 448/2019/SEPF, por mais 12 meses, a partir do dia 28/06/2021.

Unidade Orçamentária: 1101, Funcional Programática: 04.122.0051.2191, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratada: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data da Assinatura: 11 de junho de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 10517/2019/SEPF

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 449/2019/SEPF

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 449/2019/SEPF, por mais 12 meses, a partir do dia 28/06/2021.

Unidade Orçamentária: 1101, Funcional Programática: 04.122.0051.2191, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista.

Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Data da Assinatura: 26 de junho de 2021.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

C.G.M.
Analisado
f

SEMGES



MEMORANDO 24279-SEMGES/SPSB/2021

NUP 9.139202/2021

Boa Vista - RR, 08 de julho de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

KLEBER DA SILVA PINHEIRO

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

ASSUNTO: Encaminhamento de Relatório Circunstanciado.

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos para conhecimento e providências de Vossa Senhoria, o Relatório Circunstanciado, apenso, referente ao **Contrato Administrativo nº. 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, oriundo do **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
2. Colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do ramal 9371, o servidor Amarildo Ribeiro.

Atenciosamente,

Amarildo Ribeiro de Lima
Superintendente de Proteção Social Básica



A G.A

() Autorizado
() Para providências
() Para pronunciamento
() Para encaminhamento
() Para arquivamento
() Outros

Boa Vista-RN, 12/07/21


Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo - FMAS
Matrícula: 951327

RECEBIDO EM
12/07/21
08:41

Angelita A. Oliveira
APOIO ADMINISTRATIVO
FMAS/SEMGES

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO PROCESSO 8684/2020/SEMGES

Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Contratada: H S NEVES JUNIOR-ME.

Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, e suas Unidades Administrativas que prestam atendimento de cunho assistencial à população em vulnerabilidade econômica e social, foi aberto o **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Após todo o procedimento licitatório, mencionamos o Pregão eletrônico nº 097/2020 que resultou no **Contrato Administrativo nº. 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, firmado entre a empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, naquele ato representado pelo seu procurador o senhor **Ednaldo Barbosa de Araújo**, devidamente qualificado, assinado em 27/07/2020 com vigência até o dia 31/12/2020, por se tratar da aquisição de cestas de complementação alimentar, houve a necessidade de aditivar o Contrato até o dia 27/07/2021, entendendo que se faz necessário o tempo adequado para a aquisição dos produtos pelo contratado e o recebimento deles pela administração pública municipal.

No dia 02/06/2021 foi efetivada a solicitação de 6.500 (seis mil e quinhentas) cestas de complementação alimentar por meio da **Ordem de Fornecimento nº 003/2021**, encaminhada através do **Ofício 15591-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.106031**, e conforme rege a CLÁUSULA TERCEIRA - item 3.3.1 - DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, onde a empresa teria até 03 (três) dias corridos para a entrega dos materiais contratados, a contar do recebimento da ordem

de fornecimento que termina no dia 04/06/2021, no entanto a administração pública não tem expediente em dias não úteis e feriados, sendo o prazo final dia 07/06/2021.

Nos dias 07 e 08/06/2021 a Superintendência de Proteção Social Básica-SPSB, efetivaram contato com o contratado o alertando do prazo de entrega dos produtos e orientando a solicitar a prorrogação de prazo de entrega, caso contrário seriam notificados, uma vez que a contratada não demonstrou interesse em tentar solucionar tal pendência, porém a contratada só se manifestou no dia 09/06/2021, após o prazo de entrega dos produtos, informando que estavam produzindo as cestas e faltavam 02 (dois) produtos que compõe as cestas, sendo o café puro (item 03) e a massa de sêmola (item 07).

No dia 14/06/2021 entramos em contato novamente com a contratada e nos informaram que o café e a massa de sêmola estavam previsto pra chegar em Boa Vista no dia 15/06/2021, que pediria prorrogação do prazo de entrega dos produtos, porém não formalizaram a solicitação, onde ressaltamos que o prazo de entrega já havia expirado.

No dia 15/06/2021 foi encaminhada a NOTIFICAÇÃO à contratada pelo não cumprimento da **Cláusula Terceira, item 3.3.1 e 3.3.2**, do Contrato, que é da não entrega dos materiais contratados na data prevista e formalização da solicitação de prorrogação do prazo de entrega, dando o prazo de 05 (cinco) dias para manifestação quanto às ocorrências.

Dia 21/06/2021 chegou à Superintendência a resposta da contratada em relação à Notificação, a qual solicitou dilatação no prazo de entrega do fornecedor por mais 05 (cinco) dias, com base no prazo estipulado na notificação, alegando que seria o prazo necessário para produção e entrega das cestas.

No dia 30/06/2021 a empresa foi informada quanto ao deferimento da solicitação de prorrogação de prazo e que teriam 05 (cinco) dias a contar do recebimento da resposta para entrega dos materiais, sendo o prazo final dia 04/07/2021, no entanto a administração pública não tem expediente em dias não úteis, sendo o prazo final dia 05/07/2021, no entanto, até a presente data a contratada entregou provisoriamente 3.175 (três mil cento e setenta e cinco) cestas, nos dias 01, 05, 07 e 08/07/2021, para avaliação das especificações e qualidade firmadas na licitação e no Contrato, porém durante a avaliação foi observado que o prazo de validade do composto lácteo (item

1056
6/14/2021
212

06) estava em desconformidade com o prazo de validade estipulado no Termo de Referência, de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, uma vez que 2.666 (duas mil seiscentos e setenta e seis) unidades estão com vencimento para o dia 13/07/2021 e 509 (quinhentas e nove) com vencimento entre os dias 03/08, 17/08 e 18/08/2021. Diante disso, foi comunicado informalmente à empresa contratada, sendo que a mesma se comprometeu a substituir os produtos, visando cumprir com as especificações contidas no processo. No entanto, além de não haver sido entregues as cestas em sua totalidade, não houve também a substituição do composto lácteo.

Enfatizamos que o não recebimento dos produtos solicitados, de acordo com o Termo de Referência e solicitação esta acarretando prejuízo à administração pública, uma vez que diversas famílias em situação de vulnerabilidade social ficaram desassistidas com o material não entregue.

Salientamos que a inobservância dos ditames legais é uma afronta aos princípios basilares adotados pela administração pública e que pode, dentre outros, proporcionar diversas sanções legais, administrativas e financeiras, resultando na inelegibilidade do contratado o proibindo de participar de futuras licitações.

Diante do exposto, solicitamos que a gestora da pasta seja informada do ocorrido, bem como a empresa Contratada seja Notificada, com o intuito de substituir o material que encontra-se em desconformidade com o Contrato e Termo de Referência.

Boa Vista-RR, 08 de julho de 2021.

Décio Arrais dos Santos
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES


Vanessa Matos Pinheiro
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES


Maria Missilene Amaral Nascimento
Gestora do Processo


Amarildo Ribeiro de Lima
Superintendente de Proteção Social Básica



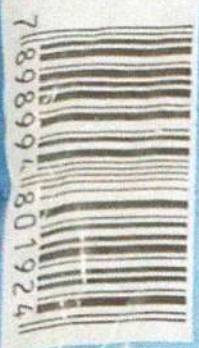
Fls. 1057
Proc. 8684/2020
Rúbrica

SERIA DIFASILEIMA



desenvolvido por: Montenegro Indústria e Comércio de
Produtos do Laticínio Ltda.

CNPJ: 05.867.545/0001-13 - IE: 06.683.922-0
R. Francisco Mota, 1251 - CEP 61.760-000
Bairro Oito D'Água - Fustêdo - CE
Indústria Brasileira



...e em pó, gordura vegetal de carne, leite, xarope de glicose, glicose e soro de leite para bebida láctea, ácido, bicarbonato de sódio (E500i), emulsificante vegetal, diglicéridos de ácidos graxos (E541) e aroma idêntico ao natural, mantega, maltodextrina, açúcar, sal, espessante carboximetilcelulose (E466) e aroma idêntico ao natural de creme.

**ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.
NÃO CONTÉM GLÚTEN
CONTÉM LACTOSE.**

Fabricação/Validade/Lote:

FAB: 13 07 20
VAL: 13 07 21
LOT: 014020



Fundo Maa. Assist. Social
Fls. 1058
Proc. 8684/2020
Rico

ALERGICOS. NÃO CONTÉM GLUTEN.
CONTÉM LACTOSE.

Fabricação/Validade/Lote:

FAB: 03 08 20
VAL: 03 08 21
L: 014120

AVISO IMPORTANTE: ESTE PRODUTO

C. G. M
Analisado
Rico

Fundo E.A. Assist. Social
 Fls. 1059
 Proc. 8684/2020
 B



MeuLeite

Fone: (85) 3278.1522

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL

Porção 10g (3 colheres de sopa)		
Quantidade por porção		
Valor energético	141 kcal	%VD*
Carboidratos	19g	6
Proteínas	1,3g	2
Gorduras totais	6,5g	12
Gorduras saturadas	5,5g	25
Gorduras trans	0,3g	0
Fibra alimentar	0	4
Sódio	97mg	

* Valores diários de referência com base em dieta de 2.000 kcal ou 8.400kJ. Seus valores podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.

** VD não estabelecido.

Ingredientes:

Fervendo de soro de leite em pó, gordura vegetal de palma em pó, amido em pó à base de glucose e soro de leite para bebida (soro de leite, xarope de glucose, gordura vegetal de soro, estabilizante, regulador de acidez, bicarbonato de sódio (E500i), emulsificante, monossacáridos de Jênos grãos (NS471) e aroma natural de leite condensado, maltodextrina, açúcar, sal, espessante carbomaltose, ácido (NS466) e aroma idêntico ao natural de creme.

**ALÉRGICOS: CONTEM DERIVADOS DE LEITE E SOJA
 NÃO CONTEM GLÚTEN
 CONTEM LACTOSE.**

Fabricação/Validade/Lote:

FAE: 17 08 20
 17 08 21
 LO 814120

INDÚSTRIA BRASILEIRA



Produzido por: Montenegro Indústria e Comércio de Produtos de Laticínios Ltda.
 05.867.543/0001-13 - IE: 05.683.922-0
 Francisco Mota, 1251 - CEP 61.760-000
 Bairro Olho D'Água - Eusébio - CE
 Indústria Brasileira



C. G. M.
 Analisado
 K
 1/25





À Assessoria Especializada/FMAS,

Referência: 8684/2020/SEMGES - Vol. 06.

Assunto: Aquisição de 50.000 (Cinquenta Mil) Cestas Básicas, de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Encaminhamos os autos para análise e prosseguimento, quanto as documentações postada nas folhas nº 1034 à 1060.

Boa Vista - RR, 13 de julho de 2021.



Leonardo J. Beserra

Apoio Administrativo/GA/FMAS/SEMGES

De acordo



Marcela Martins Costa

Gerente de Administração/FMAS/SEMGES





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES

Nup: 00000.9.144069/2021

PROCESSO: 8684/2020/SEMGES/VOL.06

INTERESSADO: SEMGES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50.000(CINQUENTA MIL) CESTAS BÁSICAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

1062
16/07/2021
2021

À GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/FMAS,

Senhora Gerente,

Ao compulsar os autos processuais encaminhados a esta unidade especializada, verifica-se a solicitação quanto à análise das fls. 1034 a 1060, para posterior prosseguimento.

Trata-se o presente processo sobre a licitação nº. 97/2020, com o objetivo de adquirir 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, cuja empresa vencedora foi a H S NEVES JUNIOR-ME, conforme documentos presentes nos autos (fls.1015v a fls.1024).

Contudo, conforme Ofício nº 16712-SEMGES/SPSB/2021 do dia 09 de junho de 2021 (fl. 1038) constatou-se o descumprimento do citado contrato, não obedecendo o prazo de entrega, sendo a empresa H S NEVES JUNIOR-ME notificada em 15 de junho de 2021 (fls. 1038 a 1040).

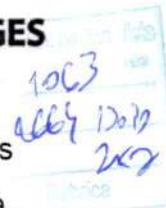
Em ato contínuo, a empresa H S NEVES JUNIOR-ME solicitou prorrogação de prazo de 5 dias para que pudesse adimplir o contrato violado conforme fls. 1041v e 1042, sendo atendida conforme fls. 1050.

Todavia, conforme relatório circunstanciado datado do dia 08 de julho de 2021 (fls. 1053 à 1060), observou-se que das 6.500 cestas básicas solicitadas pela SEMGES, apenas 3.175 cestas foram entregues provisoriamente, dentro do prazo já dilatado, não sendo entregues mais nenhuma. Ainda, notou-se a desconformidade no prazo de validade do item 6 da licitação supracitada.





Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Social

SEMGES

Sabe-se que, o descumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, ensejará, desde que garantida a previa defesa possíveis penalidades conforme 1016v.

Isto posto, consoante os fundamentos fáticos analisados e expedidos, a aplicação de quaisquer penalidades exige um prévio ato administrativo punitivo, a lei não prevê as hipóteses infracionais e as possíveis sanções a serem aplicadas, não determinando qual sanção aplicar a cada caso, deixando esta margem de liberdade para o administrador/autoridade competente, baseado no caso concreto, aplicar a sanção que melhor atenda à situação. Assim, quando a aplicação da sanção administrativa, o administrador/autoridade competente deve atuar pautado nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no contrato. Diante disso submetemos a apreciação e conhecimento do Diretor Executivo e posterior encaminhar ao Gabinete para decisão da gestora da pasta.

Boa Vista – RR, 16 de julho de 2021.

Elaborado por:

Alessandra Ananda de Souza Oliveira
Assessora Especializada FMAS/SEMGES

De Acordo:

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo FMAS/SEMGES





Ao Gabinete/SEMGES,

Referência: 8684/2020/SEMGES - Vol. 06.

Assunto: Aquisição de 50.000 (Cinquenta Mil) Cestas Básicas, de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Encaminhamos os autos para conhecimento e decisão da gestora da pasta, quanto o despacho postada nas folhas nº 1062 à 1063.

Boa Vista - RR, 16 de julho de 2021.



Leonardo J. Beserra

Apoio Administrativo/GA/FMAS/SEMGES

De acordo



Marcela Martins Costa

Gerente de Administração/FMAS/SEMGES

A SPGB,
Para notificar a
empresa.

16/07/2021



Alessandra Gonçalves Cordeiro
Secretária Municipal de Gestão Social
-SEMGES-

OFÍCIO 20811-SEMGES/SPSB/2021

NUP 9.144311/2021

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2021.

À Empresa

H S NEVES JUNIOR-ME

Aos cuidados do representante, Sr. (a), EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO

Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744 – Buritis.

ASSUNTO: Notificação providências - Substituição de Produtos.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicitamos a Vossa Senhoria, justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos fatos	Referência Legal Edital/Contrato	Sanções Correlatas
Acontece que o composto lácteo (item 06) que compõe as cestas de complementação alimentar, foram entregue em desconformidades com o prazo de validade estipulado no Termo de Referência, de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, uma vez que 2.666 (duas mil seiscentos e sessenta e seis) unidades estavam com vencimento para o dia 13/07/2021 e 509 (quinhentas e nove) com vencimento entre os dias 03/08, 17/08 e 18/08/2021.	Descumprimento: Cláusula Terceira, itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.5 do Contrato.	Cláusula Nona - Sanções e Penalidades. 

2. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata regularização da substituição do composto lácteo (item 06), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato, a qual já enseja o atraso de 11 (onze) dias em relação à obrigação prevista na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

RECEBIDO
Em: 16/07/21

1066
16/04/2024

3. Alerta sobre o que dispõem a Cláusula Nona do Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada.

4. Por oportuno, informamos que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 9.784, de 1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) fase preliminar: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento; (b) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993); (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993).

5. Solicitamos que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo, no endereço, Avenida: Major Williams, nº 1687 - Centro, telefone (95) 3198-9316, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento deste.

Atenciosamente,


Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social



OFÍCIO 20825-SEMGES/SPSB/2021

NUP 9.144400/2021

Boa Vista-RR, 16 de julho de 2021.

À Empresa

H S NEVES JUNIOR-ME

Aos cuidados do representante, Sr. (a), EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO

Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744 – Buritis.

ASSUNTO: Notificação - Inexecução Parcial dos Produtos.

Senhor Representante,

1. Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicitamos a Vossa Senhoria, justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Resumo dos fatos	Referência Legal Edital/Contrato	Sanções Correlatas
Acontece que das 6.500 (seis mil e quinhentas) cestas de complementação alimentar solicitadas no dia 02/06/2021, através da Ordem de Fornecimento nº 003/2021, até a presente data foram entregues provisoriamente 3.175 (três mil cento e setenta e cinco) cestas, nos dias 01, 05, 07 e 08/07/2021, para avaliação das especificações e qualidade firmadas na licitação e no Contrato, restando à contratada entregar 3.325 (três mil trezentas e vinte e cinco) unidades, para execução total do acordado.	Descumprimento: Cláusula Terceira, itens 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.5 do Contrato.	Cláusula Nona - Sanções e Penalidades. 

2. Tendo em vista os fatos acima elencados, requer-se a imediata entrega das 3.325 (três mil trezentas e vinte e cinco) cestas de complementação alimentar, restantes para execução total das entregas, de acordo com a Ordem de Fornecimento nº 003/2021, atendendo as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato, a qual já enseja o atraso de 11 (onze) dias em relação à obrigação prevista na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

RECEBIDO
Em: 16/07/21

1068
2684/2020
P

3. Alerta sobre o que dispõem a Cláusula Nona do Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, que se referem às sanções previstas para o descumprimento de obrigações pela Contratada.

4. Por oportuno, informamos que o não atendimento da providência ou o seu atendimento fora das condições contratuais ensejará instauração de procedimento administrativo específico para o exame dos fatos e eventual aplicação das sanções previstas no Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, que terá por base a Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº 9.784, de 1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com as seguintes fases: (a) fase preliminar: possibilitar à empresa apresentar justificativas quanto à conduta que ensejou a abertura do procedimento; (b) fase da defesa prévia: não sendo aceitos os argumentos da justificativa será aberto prazo para apresentação de defesa prévia (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666, de 1993); (c) fase de aplicação da sanção: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo; (d) fase recursal: protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993).

5. Solicitamos que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

6. Por fim, seja encaminhada à autoridade abaixo, no endereço, Avenida: Major Williams, nº 1687 - Centro, telefone (95) 3198-9316, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento deste.

Atenciosamente,


Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social



H S NEVES JUNIOR

DISTRIBUIDORA NEVES JR

Protocolo 1069-V
Proc 8684/2020
Boa Vista

BOA VISTA-RR, 21 DE JULHO DE 2021

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO SOCIAL - SEMGES
PROCESSO Nº. 008684/2020 - SEMGES
BOA VISTA - RR

36.616.851/0001-00

H. S. NEVES JUNIOR

Rua: Antônio Pinheiro Galvão, 1744-Buritís

CEP: 69.309-209

Boa Vista

RR

REF. OFICIO 20811/SEMGES/SPSB-2021

NUP 9.144.311/2021

ENTREGA DE MERCADORIAS

A empresa H S NEVES JR, abaixo qualificada, vem através desta, informar que em relação ao Ofício acima descrito, já estamos desde a semana passada, providenciando a substituição de apenas esse item (Composto Lácteo 400 gr), da marca Meu leite pela marca "Composto Lácteo Só Beber", uma vez que quando da entrega, estes da marca ofertada no Processo "Meu Leite", estavam, realmente, muito próximo do prazo de validade, por este acima indicado de excelente qualidade, atendendo a todas as características, especificações, validade, informações nutricionais e o mesmo preço, de acordo com amostra apresentada.

Informamos ainda que o produto da marca que efetuamos a entrega, não mais estará sendo comercializado pelo nosso fornecedor, Atacadão S/A, e que esta será a última entrega de cestas básicas, relativo a este contrato, pois trata-se de aditivo de contrato.

Informamos também que as cestas já estão prontas em nosso depósito, o item "água sanitária" já foi entregue na sua totalidade, E que dependemos apenas da confirmação por parte dessa conceituada Secretaria, quanto da aceitação desse novo produto para substituição imediata do produto que chegou a vencer.

Esclarecemos que estamos cientes das possíveis sanções de multa por atraso, relativo a este fornecimento

Informamos ainda que estaremos efetuando a referida substituição logo assim que for deferido nosso pedido, dentro do prazo solicitado.

Atenciosamente

H S NEVES JUNIOR

RUA ANTONIO PINHEIRO GALVAO, 1744 - BURITIS

CNPJ: 36.616.851/0001-00

(95) 99163-1577 - CEP 69.309-209 - BOA VISTA - RR

hsnevesjr@hotmail.com

H. S. NEVES JUNIOR
CNPJ: 36.616.851/0001-00

Edmundo Barbosa de Araújo
PROCURADOR

Secretaria Municipal de Gestão Social
Protocolo - SEMGES
Certifico que recebi este documento.

21 JUL 2021

As 13 h 58 min

Assinatura

Secretaria Municipal de
Gestão Social
Gabinete - SEMGES
Certifico que recebi este documento.

21 JUL 2021

Às 16 h 30 min

Assinatura

A SPSB

() Análise
(x) Para Providências
() Para análise e pronunciamento
() Para análise e providências
() Para conhecimento
Anexos: _____
Data: 21/07/21
Hora: 18:06

Alessandra Gonçalves Carleto
Secretaria Municipal de Gestão Social
-SEMGES-

RECEBIDO

Em: 21/07/21

Hora: 18:06

FRANCISCA DENIZE PEREIRA CARDOSO
Assistente Administrativo

RELATÓRIO

Processo: 8684/2020/SEMGES.

Contrato Administrativo: 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Assunto: Resposta a Carta s/n da Empresa H S NEVES JUNIOR-ME, datada em 21/07/2021.

Analisando a documentação encaminhada pela contratada referente ao **Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, oriundo do **Processo 8684/2020/SEMGES**, firmado entre o Município de Boa Vista e a Empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, com vigência contratual até o dia 27/07/2021, passamos a expor e opinar:

Informamos que no dia 21/07/2021, foi recebida no setor demandante, a Carta s/n, encaminhada pela empresa H S NEVES JUNIOR-ME, data em 21/07/2021, em resposta ao **Ofício 20811-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.144311/2021**, referente à Notificação encaminhada a contratada quanto à substituição do produto composto lácteo (item 06) que compõe as cestas de complementação alimentar, tendo em vista que o produto foi entregue em desconformidade com o prazo de validade estipulado no Termo de Referência e contrato, de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

Vale frisar que na Carta a contratada demonstra interesse em substituir o composto lácteo da marca MeuLeite, pela marca só Beber, alegando que o produto ofertado no Processo não será mais comercializada pelo fornecedor Atacadão S/A, porém em nenhum momento a empresa apresentou documentos para comprovação de escassez do produto no mercado.

Enfatizamos que em momento algum a Contratada formalizou a solicitação de mudança de marca junto a esta Secretaria, e que tal solicitação se deu somente no dia 21/07/2021, após o prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis para manifestação quanto à

substituição do produto entregue em desconformidade com o prazo de validade, uma vez que a contratada foi Notificada no dia 16/07/2021.

Ressaltamos ainda, que na proposta inicial foi apresentada a marca Dobon e que durante a execução do processo houve a mudança de marca do produto por 02 (duas) vezes, sendo que mudou da marca Dobon para a marca Natumilk e posterior a isso para a marca MeuLeite.

A solicitação das cestas foi oficializada junto à contratada no dia 02/06/2021, sendo o prazo final para entrega no dia 07/06/2021, em virtude da Administração Pública não ter expediente em dias não úteis, no entanto, a Contratada foi Notificada no dia 15/06/2021, pelo descumprimento da **Cláusula Terceira, item 3.3.1 e 3.3.2**, referente ao prazo de entrega de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação de prorrogação do prazo de entrega, porém a contratada se manifestou somente no dia 21/06/2021, alegando que não fez a entrega dos produtos em virtude da falta da massa de sêmola (item 07) no mercado local, e que precisaria de mais 05 (cinco) dias para produção e entrega das cestas.

No dia 30/06/2021 a empresa foi informada quanto ao deferimento da solicitação de prorrogação do prazo para entrega das cestas, sendo que este teria até o dia 05/07/2021, para entrega dos produtos, porém além de descumprir com o prazo de entrega, não entregou as cestas em sua totalidade, uma vez que das 6.500 (seis mil e quinhentas) cestas solicitadas foram entregues provisoriamente 3.175 (três mil cento e setenta e cinco) unidades, nos dias 01, 05, 07 e 08/07/2021, para avaliação dos produtos.

Frisamos ainda, que a contratada até o presente momento não respondeu o **Ofício 20825-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.144400/2021**, com a Notificação pela Inexecução Parcial dos Produtos, lembrando que o prazo para manifestação já expirou, uma vez que a contratada foi notificada no dia 16/07/2021, conforme Ofício nos autos do processo.

Após análise da Carta pelos agentes envolvidos no Processo, especificamente os fiscais, o Superintendente de Proteção Social Básica-SPSB e a gestora do processo, há óbice em substituir a marca do composto lácteo da marca MeuLeite para a marca Só Beber, considerando que a contratada demorou em oficializar tal



solicitação, pelo prazo de vigência Contratual que se aproxima rapidamente, sendo que este irá expirar no dia 27/07/2021, pelo descumprimento das Cláusulas contratuais, as quais ocasionaram transtornos a Administração Pública e principalmente pelas famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas por esta Secretaria, uma vez que ficaram desassistidas pela não entrega dos materiais.

Diante do exposto, solicitamos que a Contratada recolha as 2.647 (duas mil seiscentos e quarenta e sete) cestas de complementação alimentar, entregues provisoriamente com o prazo de validade em desconformidade com o Termo de Referência e Contrato.

No mais, ressaltamos que compete à gestora da pasta o indeferimento da substituição da marca do Produto.

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2021.

Décio Arrais dos Santos
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES

Vanessa Matos Pinheiro
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES

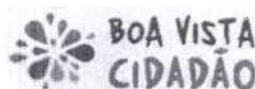
Maria Missilene Amaral Nascimento
Gestora do Processo

De acordo,

Amarildo Ribeiro de Lima
Superintendente de Proteção Social Básica



Prefeitura Municipal de
Boa Vista



Sistema de Serviços
ao Cidadão

Prefeitura Mun. de Boa Vista
Fls: 1073
Proc: 2684/20
H: [assinatura]
Data: [assinatura]

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O relatorio_informativo__6.500_cestas_de_complementacao_alimentar__resposta_a_carta_s_n_da_empresa_h.s_neves_junior_21.pdf do documento 00000.9.154270/2021 foi assinado pelos signatários: arquivo

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARIA MISSILENE AMARAL NASCIMENTO 679.951.792-00	26/07/2021 17:45:02 LOGIN E SENHA
DECIO ARRAIS DOS SANTOS 723.976.162-20	26/07/2021 17:45:10 LOGIN E SENHA
Vanessa Matos Pinheiro 522.029.172-68	26/07/2021 17:45:20 LOGIN E SENHA
AMARILDO RIBEIRO DE LIMA 719.223.852-04	26/07/2021 19:11:16 LOGIN E SENHA



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM:

<https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 12AD988



1074
8684/2020
[assinatura]

Ao FMAS/SEMGES

Referência: Processo 8684/2020/SEMGES - Vol. 6.

Contrato Administrativo: nº 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Atendendo o despacho exarado na fl. 1064, o qual solicita notificação da empresa **H S NEVES JUNIOR-ME**, encaminhamos os Ofícios 20811/SEMGES/SPSB/2021 e 20825/SEMGES/SPSB/2021, apensos, com as devidas notificações.

Encaminhamos ainda, o parecer apenso, referente à Carta encaminhada pela Contratada em resposta à Notificação enviada através do **Ofício 20811-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.144311/2021**, quanto à substituição do produto composto lácteo (item 06) que compõe as cestas de complementação alimentar, tendo em vista que o produto foi entregue em desconformidade com o prazo de validade estipulado no Termo de Referência e Contrato, para conhecimento e demais providências.

Diante do exposto, solicitamos a gestora da pasta que sejam tomadas as devidas sanções e penalidades de acordo com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, mencionada no quarto parágrafo dos Ofícios supracitados.

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2021.

Amarildo Ribeiro de Lima
Superintendente de Proteção Social Básica

C. G. M.
Analisado
Ass



PROCESSO 8684/2020/SEMGES/VOL.6

À Assessoria Especializada/FMAS,

Encaminhamos os autos para análise e manifestação.

Boa Vista-RR, 27 de Julho de 2021.



Kleber da Silva Pinheiro

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social



PROCESSO: 8684/2020/SEMGES/VOL.06

INTERESSADO: SEMGES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 50.000(CINQUENTA MIL) CESTAS BÁSICAS DE COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

À DIREX/FMAS,

Senhor Diretor,

Ao compulsar os autos processuais encaminhados a esta unidade especializada, verifica-se a solicitação quanto à análise das fls. 1065 a 1083, para posterior prosseguimento.

I. DOS FATOS.

SOBRE A INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

Trata-se o presente processo sobre a licitação nº. 97/2020, com o objetivo de adquirir 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social, cuja empresa vencedora foi a H S NEVES JUNIOR-ME, conforme documentos presentes nos autos (fls.1015v a fls.1024).

Contudo, conforme Ofício nº 20811-SEMGES/SPSB/2021 do dia 16 de julho de 2021 (fl. 1065 a 1066) – **Notificação /substituição de produtos** e Ofício nº 20825-SEMGES/SPSB/2021 do dia 16 de julho de 2021 (fl. 1067 a 1068) – **Notificação – Inexecução parcial dos produtos** constatou-se o descumprimento do citado contrato, não obedecendo ao prazo de validade do item 6 – composto lácteo e do prazo de entrega, sendo a empresa H S NEVES JUNIOR-ME notificada em 16 de julho de 2021 (fls. 1065 a 1068).

Em ato contínuo, a empresa H S NEVES JUNIOR-ME solicitou troca de marca/substituição dos compostos lácteos no dia 21 de julho de 2021, conforme fls. 1080. Sendo indeferida pela gestora da pasta a troca do item, conforme 1082 a 1083.

Todavia, conforme relatório circunstanciado datado do dia 26 de julho de 2021 (fls. 1076 à 1079), observou-se que os fiscais, o superintendente de proteção social básica e a gestora do processo se manifestaram pelo

C. G. M.
Analisado
Ass

1077
268412
P

indeferimento da substituição de mudança de marca do produto do composto lácteo e observando que o contrato expirou no dia 27 de julho de 2021.

Sabe-se que, o descumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo, ensejará, desde que garantida à prévia defesa possíveis penalidades conforme 1016v.

II. FUNDAMENTOS.

SOBRE SANÇÕES E PENALIDADES

O Princípio da Legalidade, como corolário do Direito Administrativo exige a descrição da "hipótese da incidência" da sanção. A imposição de sanções administrativas depende da previsão tanto da hipótese da incidência quanto da consequência. A definição deverá verificar-se através da Lei, e no caso de certames licitatórios também do contrato e do instrumento convocatório.

No caso em apreço, o **contrato 927/2020** estabelece:

Cláusula nona – Sanções e Penalidades

*9.1 o descumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou **parcial** do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou aplicação pela contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência – fls.1016v*

(...)

9.4 com fundamentos no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia ampla defesa (...).

Conforme, **orientação técnica CGM 04/2016** as sanções administrativas com relação à Inexecução Total ou Parcial dos contratos estão



1078
26/8/2021
P

elencadas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e seguindo os parâmetros traçados no contrato, conforme cláusula nona – sanções e penalidades. Sendo observado o fluxograma de aplicação de penalidades estabelecido pela Controladoria Geral do Município.

Vale destacar, que esta assessoria especializada já havia se manifestado quanto à responsabilização do descumprimento das cláusulas contratuais às fls. 1062 a 1063.

Isto posto, solicita-se que sejam inseridos aos autos relatório quantitativo com os itens e valores que deixaram de ser entregues pela contratada. Consoante os fundamentos fáticos analisados e expedidos, a aplicação de quaisquer penalidades exige um prévio ato administrativo punitivo, a lei não prevê as hipóteses infracionais e as possíveis sanções a serem aplicadas, não determinando qual sanção aplicar a cada caso, deixando esta margem de liberdade para o administrador/autoridade competente, baseado no caso concreto, aplicar a sanção que melhor atenda à situação.

Assim, quando a aplicação da sanção administrativa, o administrador/autoridade competente deve atuar pautado nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, aplicando a pena de acordo com a gravidade da infração e ainda, seguindo os parâmetros traçados no contrato. Diante disso submetemos a apreciação e conhecimento do Diretor Executivo e posterior encaminhar ao Gabinete para decisão da gestora da pasta.

Boa Vista – RR, 29 de julho de 2021.

Elaborado por:


Alessandra Ananda de Souza Oliveira
Assessora Especializada FMAS/SEMGES

De Acordo:


Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo FMAS/SEMGES

C. G. M
Analisado
Ass

1079
8684/2020
JP

PROCESSO: 8684/2020/SEMGES/VOL. 6

Ao Gabinete,

Encaminho os autos para decisão da gestora da pasta, quanto a aplicação de penalidade, pelo descumprimento de cláusulas contratuais, conforme despacho da Assessoria Especializada.

Boa Vista-RR, 30 de Julho de 2021.



Kleber da Silva Pinheiro

Diretor Executivo do Fundo Municipal de Assistência Social

C. G. M.
Analisado
Ass

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO À SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA/NOTIFICAÇÃO**

Memorando Nº 27008/SEMGES/GAB2021

NUP:15.8994/2021

Processo Nº 8684/2020

Da: Gabinete da Secretária

Para: SPSB

Considerando as informações constantes dos autos, encaminhe-se para abertura de processo apurativo para aplicação de penalidades a inexecução parcial do contrato nº 927/2020 e Notificação à Empresa **H S NEVES JUNIOR**, cientificando-a da intenção desta Administração de aplicar-lhe as sanções administrativas previstas em Termo de Referência nº 002/2020 – item 13, Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2020 e Contrato 927/2020 por infração a dispositivos legais, assegurando-lhe o direito à prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista, 30 de julho de 2021.


Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social



**RELATÓRIO QUANTITATIVO COM OS ITENS E VALORES QUE DEIXARAM DE
SER ENTREGUE**

Processo: 8684/2020/SEMGES.

Contrato Administrativo: 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Assunto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Apresentamos a tabela demonstrativa abaixo relacionada dos itens que deixaram de ser entregue pela contratada, solicitada por meio da Ordem de Fornecimento nº 003/2021, consideração a solicitação contida nos autos do processo.

Quantidade de Cestas solicitadas à contratada	6.500
Quantidade de Cestas entregues (dentro do prazo previsto)	1.066
Quantidade de Cestas entregues (fora do prazo de entrega)	2.109
Quantidade de Cestas não entregues	3.325
Total de cestas em desconformidade com o Termo de Referência e Contrato a ser recolhida pela contratada	2.613
Total de cestas não entregue/em desconformidade	5.938
Valor não entregue	R\$ 544.633,36

Boa Vista-RR, 05 de agosto de 2021.


Amarildo Ribeiro de Lima
Superintendente de Proteção Social Básica



Fundo Mun. Assist. Social
Fls. 1072
Proc. 868418
RUBICA

RELATÓRIO INFORMATIVO

Informamos que no dia 26 de julho do corrente ano, foi solicitado aos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS e dos Projetos Sociais a quantidade de cestas distribuídas aos integrantes, tendo em vista a necessidade de notificar e solicitar a empresa o recolhimento das cestas que estavam em desconformidade com o Termo de Referência e Contrato, no que se refere o prazo de validade do composto lácteo (item 06) que compõe as cestas.

Ocorre, que a quantidade de cestas distribuídas foram superior às quantidades informadas inicialmente, alterando assim a quantidade de cestas recolhidas pela contratada.

Frisamos que das 3.175 (três mil cento e setenta e cinco) cestas entregues pela contratada, foram distribuídas um total de 562 (quinhentas e sessenta e duas) unidades as famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços Sociais.

Desta forma, informamos que das 3.175 (três mil cento e setenta e cinco) cestas entregues pela contratada, foram recolhidas somente 2.613 (duas mil seiscentas e treze) unidades.

Boa Vista-RR, 05 de agosto de 2021.


Amarildo Ribeiro de Lima
Superintendente de Proteção Social Básica



A Gerência de Administração/FMAS

Referência: Processo 8684/2020/SEMGES - Vol. 6.

Contrato Administrativo: nº 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

Objeto: Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Encaminhamos os autos para conhecimento e prosseguimento com base na solicitação encaminhada ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, através do **Memorando 27833-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.163250/2021**, do dia 03/08/2021, quanto à abertura de Processo apurativo para aplicação de penalidades a inexecução parcial de Contrato.

Boa Vista-RR, 05 de agosto de 2021.


Amarildo Ribeiro de Lima
Superintendente de Proteção Social Básica



TERMO DE JUNTADA

Pelo presente inserimos aos autos do **Processo de 8684/2020/SEMGES - Vol. 6**, que tem por como objeto **Aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)**, os documentos relacionados abaixo:

- Ofício Nº 22018-SEMGES/GA/2021;
- Ofício Nº 22128-SEMGES/GA/2021;
- Memorando Nº 27833-SEMGES/SPSB/2021;

Boa Vista – RR, 9 de agosto de 2021.


Leonardo Justino Beserra
Apoio Administrativo/GA/FMAS/SEMGES



1085
H.S. Neves Junior
P

OFÍCIO 22018-SEMGES/FMAS/GA/2021
NUP: 9.154242/2021

Boa Vista – RR, 26 de julho de 2021.

Ao Senhor,
EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO
Representante da Empresa H.S. NEVES JUNIOR
Rua Antônio Pinheiro Galvão, 1744, Bairro: Buritis.
Boa Vista – RR

ASSUNTO: Mudança de marca do item 06 – Composto Lácteo.

Prezado Senhor,

Em atenção à carta recebida da empresa datada de 21 de julho de 2021, constando a referida solicitação, informamos a Vossa Senhoria que foi **INDEFERIDO** o pedido de troca de marca do item 06 – composto lácteo, referente ao Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, oriundo do **Processo 8684/2020/SEMGES**, cujo objeto refere-se à aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Na oportunidade solicitamos que as 2.647 (duas mil, seiscentos e quarenta e sete) cestas de complementação alimentar que foram entregues provisoriamente, com prazo de validade em desconformidade com o Termo de Referência e Contrato, **sejam recolhidas impreterivelmente no dia 27 de julho de 2021.**

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos o telefone (95) 3198-9302.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

RECEBIDO
Em: 27/07/2021
Hora: 16:55
Ass: H.S. Neves Junior
CNPJ: 36.854.000/00-00
H.S. Neves Junior

Gerência de Administração | Av. Major Williams, nº, 1687 Bairro Centro | Contatos: (95) 3198-9302



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA GONCALVES CORLETA em 26/07/2021 às 16:55
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539 art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 6A900GD



1086
8684/20
[Signature]

OFÍCIO 22128-SEMGES/FMAS/GA/2021
NUP: 9.155353/2021

Boa Vista – RR, 27 de julho de 2021.

Ao Senhor,
EDNALDO BARBOSA DE ARAÚJO
Representante da Empresa H.S. NEVES JUNIOR
Rua Antônio Pinheiro Galvão, 1744, Bairro: Buritis.
Boa Vista – RR

ASSUNTO: Reiteração do Ofício 22018-SEMGES/FMAS/GA/2021.

Prezado Senhor,

Em atenção à carta recebida da empresa datada de 21 de julho de 2021, constando a referida solicitação, informamos a Vossa Senhoria que foi **INDEFERIDO** o pedido de troca de marca do item 06 – composto lácteo, referente ao Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020, oriundo do **Processo 8684/2020/SEMGES**, cujo objeto refere-se à aquisição de 50.000 (cinquenta mil) cestas básicas de complementação alimentar, dentro do programa de benefícios eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Na oportunidade solicitamos que as 5.972 (cinco mil novecentos e setenta e dois) águas sanitárias e 2.647 (duas mil seiscentos e quarenta e sete) cestas de complementação alimentar que foram entregues provisoriamente, com prazo de validade em desconformidade com o Termo de Referência e Contrato, **sejam recolhidas impreterivelmente no dia 27 de julho de 2021.**

Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos o telefone (95) 3198-9302.


Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

Recebido em
27/07/21

H. S. Neves Junior
CNPJ: 36.616.851/0001-00

Helvécio Severino Neves Junior

AS 17:10hs
[Circular Stamp: C.G.M. Analisado]

MEMORANDO 27833-SEMGES/SPSB/2021

NUP 9.163250/2021

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2021.

A Sua Senhoria a Senhora

ALESSANDRA GONÇALVES CORLETA

Secretária Municipal de Gestão Social.

Assunto: Solicitação de abertura de Processo apurativo para aplicação de penalidades a inexecução parcial de Contrato.

Senhora Secretária,

1. Solicitamos de Vossa Senhoria, a abertura de processo apurativo para aplicação de penalidades a inexecução parcial do **Contrato Administrativo 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020**, oriundo do **Processo 8684/2020/SEMGES**, que tem por objeto a aquisição de Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das famílias em vulnerabilidade social, visando o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Relatório de Ocorrência de Inexecução Parcial do Contrato, apenso.
2. Colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, por meio do ramal 9322, o servidor Amarildo Ribeiro.

Atenciosamente,

Amarildo Ribeiro de Lima
Superintendente de Proteção Social Básica



Secretaria Municipal de
Gestão Social
Gabinete - SEMGES
Certifico que recebi este documento.

04 AGO 2021

As 10 h 19 min

Luciana
Assinatura

A FMAS

() Autorize

(x) Para Providências

() Para análise e pronunciamento

() Para análise e providências

() Para conhecimento

Agendar:

() Urgente

() Arquivar-se

() Outros:

Bom Vista-RF 04/08/21

AG

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social
-SEMGES-

A G.A

() Autorizado

() Para providências

() Para pronunciamento

() Para conhecimento

() Para arquivar-se

() Outros:

Bom Vista-RF 04/08/21

Kleber

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Executivo - FMAS
Matrícula: 951327

RECEBIDO EM

04/08/21

17:05

Angela
Angela A. Oliveira
ARQUIVO ADMINISTRATIVO
FMAS/SEMGES

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA DE INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 927-SEMGES/FMAS/ASSESP/2020

Processo: 8684/2020/SEMGES.

Pregão Eletrônico: 097/2020

Trata-se de aquisição de Cestas de Complementação Alimentar dentro do Programa de Benefícios Eventuais, para atendimento das necessidades das Famílias em Vulnerabilidade Social, Visando o Enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

No dia 02/06/2021, foi efetivada a solicitação de 6.500 (seis mil e quinhentas) cestas de complementação alimentar por meio da **Ordem de Fornecimento nº 003/2021**, encaminhada através do **Ofício 15591-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.106031**, e conforme rege a CLÁUSULA TERCEIRA - item 3.3.1 - DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, a empresa teria 03 (três) dias corridos para a entrega dos materiais contratados, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, sendo o prazo final para entrega no dia 07/06/2021, em virtude da Administração Pública não ter expediente em dias não úteis.

No dia 17/06/2021, a contratada deu entrada a Carta s/n (fl. 1.043) em resposta a Notificação encaminhada através do Ofício 16712-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.113672/2021, entregue na empresa no dia 15/06/2021, onde a mesma solicitou prorrogação de prazo de entregue por mais 05 (cinco) dias.

No dia 30/06/2021, a empresa foi informada quanto ao deferimento da solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, dando início as entregas no dia 01/07/2021.

Nos dias 01, 05, 07 e 08/07/2021, foram entregues provisoriamente somente 3.175 (três mil cento e setenta e cinco) unidades, no entanto foi observado que o composto lácteo (item 06) que compõe as cestas de complementação alimentar, foram

C. G. M.
Assinado
[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



entregue em desconformidade com o prazo de validade estipulado no Termo de Referência e Contrato, de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, além de serem entregues fora do prazo, uma vez que o prazo final para entrega em sua totalidade seria no dia 05/07/2021, com base na solicitação de prorrogação de prazo de entrega, conforme documentos presentes nos autos (fls. 1.041 a fls. 1.049)

Diante de tal situação, foi encaminhada a contratada 02 (duas) notificações no dia 16/07/2021, solicitando a substituição do produto em desconformidade e esclarecimentos quanto à inexecução parcial dos produtos, com prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação.

No dia 21/07/2021, foi recebida no setor demandante, a Carta s/n, encaminhada pela empresa H S NEVES JUNIOR-ME, em resposta ao **Ofício 20811-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.144311/2021**, referente à substituição do produto entregue em desconformidade com o prazo de validade estipulado no Termo de Referência e contrato, solicitando a substituição da marca do composto lácteo da marca MeuLeite para a marca só Beber, no entanto, a solicitação de substituição da marca do composto lácteo foi indeferida, considerando que a contratada oficializou tal solicitação após o prazo para manifestação, pelo prazo de vigência Contratual, uma vez que o Contrato iria expirar no dia 27/07/2021, pelo descumprimento das Cláusulas contratuais, as quais ocasionaram transtornos a Administração Pública e principalmente pelas famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas por esta Secretaria, uma vez que ficaram desassistidas pela não entrega dos materiais.

Frisamos que no dia 27/07/2021, a contratada foi informada quanto ao indeferimento da solicitação de substituição da marca do composto lácteo, bem como, da necessidade do recolhimento das 5.972 (cinco mil novecentos e setenta e duas) águas sanitárias e 2.647 (duas mil seiscentos e quarenta e sete) cestas, conforme os Ofícios 22018 e 22128-SEMGES/FMAS/GA/2021, nos autos do processo, no entanto, foi observado que houve um equivoco no quantitativo de cestas informado a contratada para recolhimento, uma vez que o quantitativo a ser recolhido seria de 2.613 (duas mil

missleu

Vanessa



seiscentas e treze) unidades e não 2.647 (duas mil seiscentas e quarenta e sete), conforme informado.

Informamos ainda, que a contratada não respondeu o **Ofício 20825-SEMGES/SPSB/2021 - NUP 9.144400/2021**, com a Notificação pela Inexecução Parcial dos Produtos, lembrando que o prazo para manifestação já expirou, uma vez que a contratada foi notificada no dia 16/07/2021.

No mais, solicitamos abertura de processo apurativo para aplicação de penalidades, a inexecução parcial do Contrato Administrativo 927/SEMGES/FMAS/ASSESP/2020.

Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2021.

Décio Arrais dos Santos
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES


Vanessa Matos Pinheiro
Fiscal do Processo 8684/2020/SEMGES


Maria Missilene Amaral Nascimento
Gestora do Processo

De acordo,


Amarildo Ribeiro de Lima
Superintendente de Proteção Social Básica



PROCESSO N. 00000.0.011950/2021
ASSUNTO: AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
REQUERENTE: KAROLINE COSTA DE SOUZA

DECISÃO

[...]

11. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 16/E, de 5/2/2015, DEFIRO o pedido e CONCEDO o afastamento para curso de formação à servidora KAROLINE COSTA DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, pelo período de 5/7/2021 à 5/11/2021, com previsão de 4 (quatro) meses de duração, com fulcro nos artigos 19, §4º e 90-A da Lei Complementar n. 003/2012.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP 00000.9.088490/2021
ASSUNTO: Retorno às atividades
INTERESSADA: Henrique de Castro Cardoso

DECISÃO

[...]

8. Dessa forma, DEFIRO o pedido de retorno às atividades formulado pelo servidor HENRIQUE DE CASTRO CARDOSO, Agente de Articulação, matrícula n. 953308, a contar da data de 10/5/2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 123/2021 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras – Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0262/P, de 11 de fevereiro de 2021, publicado no DOM nº 5313, de 11 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 032/2020, por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 29 de julho de 2021, com término previsto para 26 de setembro de 2021, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato Administrativo nº 934/SMO/SA/2020, cujo objeto refere-se a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica no loteamento Pedra Pintada, no Município de Boa Vista-RR, divididos em itens 01 e 02, objeto do Processo nº 6821/2020-SMO, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 21 de julho de 2021.

Gino Sérgio de Sousa Falcão
Secretário Municipal de Obras – Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 6411/2020/SMO
Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 933/SMO/SA/2020

Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 933/SMO/SA/2020, por 90 (noventa) dias, a partir de 22 de julho de 2021.

Unidade Orçamentária: 0901, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00, Funcional Programática: 17.512.0040.2125 – Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 437/2018 MINISTÉRIO DA DEFESA e RECURSO PRÓPRIO/CONTRAPARTIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI.
Data de Assinatura: 16 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

PORTARIA Nº.141 /SEMGE/SAOPS/GRH/2021

A Secretária Municipal de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75 da lei complementar nº 003 de 02 de janeiro de 2002, Resolve:

Art. 1º – **Conceder férias** aos servidores referentes ao mês de agosto/2021 da Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGE, conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Social,
20 de julho de 2021.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

ANEXO DA PORTARIA No.141 /SEMGE/SAOPS/GRH/2021

ORD	MAT.	NOME	EXERCÍCIO	INÍCIO	TERMINO
1	953555	ADRIANA CAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	2020/2021	05/08/2021	18/08/2021
2	953511	ADRIANA MIRANDA RIBEIRO	2020/2021	23/08/2021	06/09/2021
3	953202	ALESSANDRA CASTRO LIMA	2020/2021	02/09/2021	21/09/2021
4	953353	ALESSANDRA MOURA PEDROSA SANTOS	2020/2021	19/07/2021	17/08/2021
5	953208	ALINE BIANCA LIMA DE SOUZA	2020/2021	16/08/2021	29/08/2021
6	953116	AOLABE SILVA SANTOS	2020/2021	23/08/2021	06/09/2021
7	953384	ARTHUR CHAVES FARIAS	2020/2021	22/08/2021	01/09/2021
8	953237	BRENO MATHIUS GARRIDO DOS SANTOS	2020/2021	09/08/2021	23/08/2021
9	27608	CICERA BRITO DOS SANTOS	2020/2021	09/08/2021	18/08/2021
10	847077	CHARES LIMA DA SILVA	2020/2021	06/08/2021	26/08/2021
11	44579	CIRENE GUERRA	2020/2021	16/08/2021	29/08/2021
12	25941	CLAUDINE MARQUES MOTA PAIVA	2020/2021	25/08/2021	21/09/2021
13	953925	CLAUDINE SANTOS COELHO	2020/2021	01/08/2021	20/08/2021
14	953512	CRISTIAN ALMIR ALVES DA CUNHA	2020/2021	03/09/2021	21/09/2021
15	953274	DANTELOU SOUSA DA SILVA	2020/2021	25/08/2021	03/09/2021
16	953296	DAVID DANTAS TARGINO	2020/2021	05/08/2021	26/08/2021
17	953267	DEBORA ALVES DOS SANTOS	2020/2021	02/08/2021	23/08/2021
18	953263	DEIDARREY DOS SANTOS	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
19	953309	DIEGO BASTOS DA SILVA	2020/2021	03/08/2021	31/08/2021
20	953305	EDLEEN CRISTINA GOMES AQUINO	2020/2021	09/08/2021	18/08/2021
21	27967	EDMAR CAETANO DOS SANTOS	2020/2021	16/08/2021	30/08/2021
22	954266	ELI PINHEIRO DOS SANTOS BAHA	2020/2021	15/08/2021	24/08/2021
23	953115	ELIRIJANNY HONORATO BARBOSA MARQUES DA COSTA	2019/2020	02/08/2021	16/08/2021

24	953115	ELIZABETH DANTAS DE MEDEIROS	2020/2021	07/08/2021	31/08/2021
25	953114	ERENILDO NASCIMENTO OLIVEIRA	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
26	953113	FLUPE GARCET VAZQUEZ	2020/2021	01/08/2021	30/08/2021
27	953116	FERNANDA GOMES DE SOUSA	2020/2021	09/08/2021	23/08/2021
28	953109	GILBERTO ANDIA CHAGAS GONÇALVES	2020/2021	03/08/2021	31/08/2021
29	953106	ISRAEL SAYGON COLARES FIGO	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
30	953117	ITAMARA CARDOSO DOS SANTOS	2020/2021	03/08/2021	31/08/2021
31	41873	JANDSON PEREIRA DE OLIVEIRA	2020/2021	01/08/2021	30/08/2021
32	953125	JOSÉ LUCAS MURY COSTA	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
33	2901	JOSÉ RONALDO ANDRÉ AGOSTINHO	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
34	953120	KELLEN MENDES ALMEIDA	2020/2021	05/08/2021	07/09/2021
35	953129	LEONIE SANTOS ELIAS	2020/2021	08/08/2021	17/08/2021
36	953118	LILIAN DA CONCEIÇÃO SANTOS	2020/2021	02/08/2021	11/08/2021
37	953122	LINDIVARA MONTEIRO DO NASCIMENTO	2020/2021	06/08/2021	23/08/2021
38	953119	LUIZA CARMEN BLENKENDORF	2020/2021	02/08/2021	21/08/2021
39	953103	LUZIANE BATISTA NASCIMENTO	2020/2021	03/08/2021	04/09/2021
40	44082	MARCELL ALMEIDA DA SILVA	2020/2021	02/08/2021	21/08/2021
41	953125	MARIA ALEXIA ALVES SANTIL	2020/2021	10/08/2021	24/08/2021

42	953146	MARIA ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	2020/2021	02/08/2021	04/08/2021
43	953119	MARIA SANDRA SANTOS DA SILVA	2020/2021	02/08/2021	04/08/2021
44	953073	MALRICO RUFINO DOS SANTOS	2020/2021	03/08/2021	31/08/2021
45	950151	RAFAELA RIBEIRO ALVES	2020/2021	16/08/2021	30/08/2021
46	42035	ROBSON ARAUJO TEIXEIRA	2020/2021	01/08/2021	30/08/2021
47	847027	ROBSON SANTOS MACEDO	2020/2021	03/08/2021	31/08/2021
48	953126	ROSA MARIA DOS SANTOS ROSENO	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
49	953121	ROSILENE ALMEIDA TEIXEIRA	2020/2021	03/08/2021	01/09/2021
50	953062	RUBENIGGUE FERREIRA DA SILVA	2020/2021	06/08/2021	23/08/2021
51	953197	SANDRA SAITO CORRÊA	2020/2021	02/08/2021	31/08/2021
52	953277	TAINARA BETINA GOMES NEGREIRO	2020/2021	23/08/2021	01/09/2021
53	953553	TATIANE SILVA KIMENIS	2020/2021	24/08/2021	07/09/2021
54	953209	TRIFELLY GENGIBEL DA SILVA	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
55	42451	VANUSA DA SILVA OLIVEIRA DE LIMA	2020/2021	01/08/2021	10/08/2021
56	953299	VALQUÍRIA LOPES LIMA	2019/2020	16/08/2021	30/08/2021
57	953224	YENIA MEIRIS LIMA CARIOCA	2020/2021	20/08/2021	03/09/2021
58	953331	VITÓRIA SOUSA DA SILVA	2020/2021	23/08/2021	21/08/2021
59	84810	WENDERSON ALMEIDA MENDER	2020/2021	02/08/2021	16/08/2021
60	953065	WEVELEN CHIRYS LIMA PRUNTO	2020/2021	07/08/2021	03/09/2021

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

NOTA

Nesta data publicamos o Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO 3º Bimestre - Exercício de 2021.

Boa Vista-RR, 27 de julho de 2021

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

1 of 6

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.373.398.826,00	1.373.398.826,00	273.834.503,65	19,94	739.320.165,78	53,83	634.078.660,22
RECEITAS CORRENTES	1.273.488.394,00	1.273.488.394,00	247.640.898,42	19,45	699.192.929,04	54,90	574.295.464,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	228.821.780,00	228.821.780,00	32.270.506,77	14,10	93.253.827,52	40,75	135.567.952,48
Impostos	207.589.481,00	207.589.481,00	29.929.682,26	14,42	85.325.649,91	41,10	122.263.831,09
Taxas	21.232.299,00	21.232.299,00	2.340.824,51	11,02	7.928.177,61	37,34	13.304.121,39
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	45.946.000,00	45.946.000,00	12.660.610,21	27,56	35.484.218,87	77,23	10.461.781,13
Contribuições Sociais	12.666.000,00	12.666.000,00	6.409.410,36	50,60	15.308.441,25	120,86	-2.642.441,25
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	33.280.000,00	33.280.000,00	6.251.199,85	18,78	20.175.777,62	60,62	13.104.222,38
RECEITA PATRIMONIAL	19.423.939,00	19.423.939,00	16.177.063,64	83,28	38.596.346,41	198,71	-19.172.407,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	830.000,00	830.000,00	-41.084,16	-4,95	99.514,53	11,99	730.485,47
Valores Mobiliários	17.556.439,00	17.556.439,00	15.941.432,90	90,80	37.652.674,72	214,47	-20.096.235,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	1.037.500,00	1.037.500,00	276.714,90	26,67	844.157,16	81,36	193.342,84
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	326.812,00	326.812,00	30,00	0,01	30,00	0,01	326.782,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	326.812,00	326.812,00	30,00	0,01	30,00	0,01	326.782,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	955.727.851,00	955.727.851,00	181.360.653,55	18,98	518.537.388,48	54,26	437.190.462,52
Transferências da União e de suas Entidades	545.553.264,00	545.553.264,00	93.439.944,00	17,13	279.658.445,76	51,26	265.894.818,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	206.497.456,00	206.497.456,00	33.863.569,36	16,40	89.030.106,07	43,11	117.467.349,93

C. G. M.
Analisad
Ass